



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 140, DE 2014

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de uma Sessão Especial, no dia 25 de agosto de 2014, às 11 horas, no Plenário do Senado Federal, destinada a homenagear entidade profissional Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 8ª Região Distrito Federal – CRECI/DF, por oportunidade do transcurso de seu 50º aniversário de fundação.

JUSTIFICAÇÃO

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Distrito Federal – CRECI/DF foi fundado em 20 de novembro de 1964 (20/11/1964) na realização em São Paulo, da 4ª. Plenária do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI), após a publicação da Lei nº 4.116, sancionada em 27 de agosto de 1962. A sanção dessa lei marca a data comemorativa do Dia Nacional do Corretor de Imóveis. Essa lei foi revogada por ter sido julgada parcialmente inconstitucional, pois não apresentava a grade curricular necessária para uma formação técnica específica. Nova regulamentação à profissão foi obtida com a Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, a qual, além de permitir o exercício da profissão ao Técnico em Transações Imobiliárias, ratificou também a atuação dos Conselhos Federal e Regionais, autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa, operacional e financeira. Cabe aos Conselhos Regionais a disciplina e fiscalização do trabalho dos profissionais que compõem a categoria.

A expressão *profissional liberal*, autônomos, empregados ou empregadores, comprehende o universo de trabalhadores que podem exercer com liberdade e autonomia uma profissão decorrente de formação técnica ou superior específica, legalmente reconhecida. O exercício de suas atribuições corresponde à aplicação prática de seu conhecimento técnico em favor de um ente, pessoa física ou jurídica, com vínculo empregatício ou não, podendo ser regulamentado por órgão fiscalizador. Segundo o Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil, os profissionais liberais somam cerca de cinco milhões de profissionais que atuam em todo o país.

O Corretor de Imóveis assim como tantos outros profissionais liberais, doam seus conhecimentos técnicos ou científicos em favor da sociedade brasileira. Seu diferencial é oferecer mão-de-obra qualificada e conhecimentos específicos, vale dizer, a

cessão de soluções técnico-científicas para o equacionamento das inúmeras questões suscitadas pelo desenvolvimento do mercado imobiliário.

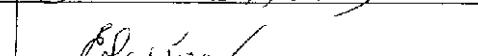
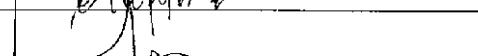
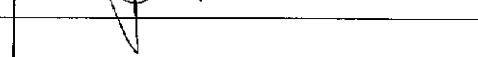
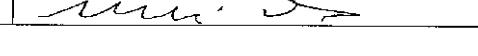
Entidade profissional da categoria, o CRECI DF como toda autarquia pública não tem fins lucrativos e é mantida exclusivamente pelas contribuições das categorias de profissionais que representa. Agrega nos dias de hoje, mais 22 mil e quinhentos profissionais que pelo pluralismo das atividades, empresários, construtores, corretores individuais, enfim todos aqueles que compõem ativamente o mercado imobiliário do Distrito Federal, tem como objetivo a valorização e qualificação da categoria e a eficiente prestação de serviços à sociedade brasileira.

O CRECI DF com autonomia administrativa de autarquia federal autorizada por lei federal tem como objetivo promover no âmbito do território do Distrito Federal um melhor conhecimento e maior desenvolvimento da profissão, favorecendo a troca de informações e experiências entre profissionais do mercado imobiliário, sobretudo zelando, nos limites da sua competência e abrangência, pelos direitos dos profissionais da corretagem de imóveis na sociedade moderna. Tem representatividade jurídica para fiscalizar, orientar e disciplinar o exercício da profissão de corretor de imóveis, atuando no mercado imobiliário distrital.

Assim, a homenagem ao CRECI DF, objeto do presente Requerimento, terá grande significação e justifica o nosso pedido de apoio das Senhoras e dos Senhores Senadores.

Sala da Comissão,

Senador GIM (PTB/DF)

Senador GIM	
Romero Jucá	
Aírton de Oliveira	
Epitácio CAFETEIRA	
Edvaldo Lopes	
Sen. Maria do Carmo	

Publicado no DSF, de 27/02/2014